MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 04 de Maio de 2026 Edição Nº 1026 Página 1

PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

ATA DE REUNIÃO Nº 005

COMISSÃO AVALIADORA DO AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO – LEI Nº1.012/2025.
Data: 30/04/2026
Horário: 17:00
Local: Secretaria de Educação.
Membros presentes, servidoras:
Célia Aparecida Gimenes – matrícula nº 401054
Jaqueline Ohashi Saita Ferracin – matrícula nº 401690
Rosangela Capuano Paschoalino – matrícula n° 401206
A reunião teve como pauta a análise e deliberação de novas inscrições, renovação e/ou cancelamento para a concessão do Auxílio Transporte.

	INSCRITOS	**RESULTADO**
01	Alan França de Oliveira	DEFERIDO
02	Brenda Gomes de Paula e Souza	DEFERIDO
03	Carlos Martins Barbeiro Neto	INDEFERIDO *2
04	Eptácio Marcolino Costa Vila Real	DEFERIDO
05	Fabiana de Souza Eugenio	INDEFERIDO *3
06	Gabriel Andrade de Oliveira dos Santos	DEFERIDO
07	Geovana Aparecida Marcondes Pereira	INDEFERIDO *2
08	Giovanna Reis Almeida	DEFERIDO
09	Hiago Trinck Marianeli	DEFERIDO
10	Jamilly Moreira Reis	DEFERIDO
11	João Gustavo Bonilho Marcondes	DEFERIDO
12	José Augusto Dutra Carneiro	DEFERIDO
13	Lívia de Souza Sobreiro	DEFERIDO
14	Lorena Fonseca Parada Garcia	DEFERIDO
15	Luiza Lopes Bueno	DEFERIDO
16	Maria Eduarda Souza Battiva	DEFERIDO
17	Maria Vitória de Souza Santos	DEFERIDO
18	Pedro Thiago Simionato	DEFERIDO
19	Rafael Amaro Fernandes	DEFERIDO
20	Stella Heloisa dos Santos Rodrigues	INDEFERIDO *3

A Comissão procedeu à análise minuciosa da documentação e dos critérios de elegibilidade de todos os candidatos inscritos, conforme o Decreto N° 6.816/2025 e a legislação vigente LEI nº1.018/2025.
· Total de Candidatos AVALIADOS: 20 (vinte).
· Total de Candidatos DEFERIDOS: 16 (dezesseis).
· Total de Candidatos INDEFERIDOS: 04 (quatro). (2 - trancamento de matrícula *3; 2 – falta de documentos *2)

Critérios eliminatórios previstos na Legislação/Edital.

Motivos de Indeferimento:		
1- Curso na Modalidade EAD.		O programa Auxílio Transporte é especificamente voltado para cobrir o custo de deslocamento de alunos que frequentam cursos na modalidade presencial em outras localidades, não se aplicando à Educação a Distância (EAD), conforme Art. 2º.
2- Falta de Documentos		Para adesão ao programa, o estudante deverá apresentar a documentação exigida de acordo com o Art. 5º (I- Documentos pessoais; II- Comprovante de matrícula em Instituição de Nível Superior; III- Comprovante de residência; IV- Cópia de contrato de prestação de serviços de Transporte; V- Informações bancárias; VI- Formulário preenchido nos termos do anexo I).
3- Trancamento Suspensão ou conclusão		De acordo com o Art. 7º em qualquer hipótese que o estudante deixe de frequentar a Instituição de Ensino, deverá comunicar a Secretaria de Educação imediatamente.

Após a análise e deliberação, os resultados foram todos aprovados pelos membros da comissão. O próximo passo será a elaboração e publicação da lista oficial dos candidatos deferidos.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18 (dezoito) horas, e eu, Jaqueline Ohashi Saita Ferracin, secretária desta Comissão, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.
Primeiro de Maio, 30 de abril de 2026

Rosangela Capuano Paschoalino		
Célia Aparecida Gimenes AVALIADORA		
Jaqueline Ohashi Saita Ferracin SECRETÁRIA DA COMISSÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
30/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7091/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.13.392.0006.2.028.		Eventos Culturais, Gastronômicos, Civis e Tradicionais para Integração Regional	
798 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
		Total Suplementação:	**275.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
30/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/05/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7092/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.605,64 (quarenta mil seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.001.18.541.0009.2.009.		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
824 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.605,64
		Total Suplementação:	**40.605,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.13.392.0006.2.028.		Eventos Culturais, Gastronômicos, Civis e Tradicionais para Integração Regional	
804 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.605,64
		Total Redução:	**40.605,64**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/05/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/05/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7093/2026 de 04/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.235,49 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.001.18.541.0009.2.009.		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
825 - 3.3.90.39.00.00	31056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.098,00
826 - 3.3.90.39.00.00	31057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.098,00
19.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.13.392.0006.2.028.		Eventos Culturais, Gastronômicos, Civis e Tradicionais para Integração Regional	
798 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.039,49
		Total Suplementação:	**35.235,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/05/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 PROCESSO Nº: 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Aos dezenove dias do mês de março de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 16/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos (itens desertos e fracassados do P.E. 01/2026), conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL ampola de 5ml	Fresenius	Amp	1.000	R$ 3,1200	R$ 3.120,00
15	Ceftriaxona 1 G - EV	Fresenius	Frc	4.000	R$ 3,0999	R$ 12.399,60
17	Cilostazol 100 mg	EM.S	Comp	12.000	R$ 0,3315	R$ 3.978,00
33	Fentanila, Cloridrato 50mcg/ml	Fresenius	Amp	500	R$ 1,8249	R$ 912,45
37	Haloperidol 5 mg/mL	Fresenius	Amp	200	R$ 1,1977	R$ 239,54
38	Hemitartarato de Norepinefrina2mg/mL	Fresenius	Amp	500	R$ 0,8098	R$ 404,90
47	Midazolan 5 mg/mL	Fresenius	Amp	1.500	R$ 1,5600	R$ 2.340,00
53	Olanzapina 5mg comprimidos	EMS	Comp	1.800	R$ 0,1784	R$ 321,12
55	Ondansetrona 2mg/ml	Fresenius	Amp	3.000	R$ 0,7500	R$ 2.250,00
64	Terbutalina Sulfato de 0,5 mg/mL	Fresenius	Amp	500	R$ 0,9733	R$ 486,65

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: EPG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 60.860.141/0001-06, com sede na Rua Itacolomi, nº 363, CEP 85.505-050, La Salle, Pato Branco/PR, Telefone: (46) 3225-1002 E-mail: epgmedicamentos@gmail.com, representada por Ana Laura Bertelli Grams, Sócia Administradora, portadora do RG n.º 8.770.623-0 SESP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.709.059-12.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 13/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 13/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
297	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.32.00.00	1303
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
344	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.32.00.00	1303
363	10.001.10.303.0010.2.014	3.3.90.30.00.00	5494
364	10.001.10.303.0010.2.014	3.3.90.32.00.00	1303

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 19 de março de 2026.

MUNICIPO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

EPG COMERCIAL LTDA

Contratada

ERRATA

O Município de Primeiro de Maio, através do Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, informa a quem possa interessar que na edição nº 1025 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Primeiro de Maio, pág. 4, na publicação referente ao Extrato do Termo de Contrato nº 74/2026, referente ao processo de Inexigibilidade Nº 12/2026, Processo 91/2026:

"Onde se lê":

"...VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)...."

"Leia-se":

"... VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)"

Primeiro de Maio - PR, 04 de maio de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e

CONTRATADO: 62.853.523 BRENO SOARES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 62.853.523/0001-38, com sede na Rua Sete, n.º 455, Centro, na cidade de Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Breno Soares da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 133.921.809-71.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2025, firmado em 19/11/2025, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor contratual, estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até o dia 19/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual será alterado de R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais) para R$ 21.648,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Primeiro de Maio - PR, 17 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

62.853.523 BRENO SOARES DA SILVA

Breno Soares da Silva

Contratada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e

CONTRATADO: 42.275.299 JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 42.275.299/0001-37, com sede na Rua Oito, n.º 930, Centro, na cidade de Primeiro de Maio/PR, CEP 86140-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Paulo Aparecido da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 078.186.049-01.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2025, firmado em 19/11/2025, mediante as seguintes as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor contratual, estabelecido no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até o dia 19/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratual será alterado de R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais) para R$ 21.648,00 (vinte e um mil e

seiscentos e quarenta e oito reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Primeiro de Maio - PR, 18 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito
42.275.299 JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA
João Paulo Aparecido da Silva
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público que realizou retificação no edital da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 471/2025/SEAB, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Protocolo n.º 23.791.807-0, SIT nº 74010, Programa Estradas da Integração - Decreto 6515/2012, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 19/05/2026 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br
Primeiro de Maio - PR, 04 de maio de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, adjudica e homologa o preço no Pregão Eletrônico nº 56/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.977/2026 e demais normas aplicáveis, declarando como vencedora a seguinte empresa:
FORNECEDOR: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 83.675.413/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3	RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 24" (vinte e quatro polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.599 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 1.710 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 6.750 Kg até 11.000 kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.	X C M G XC870BRII	Un	1	R$ 334.500,00	R$ 334.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Primeiro de Maio - PR, 30 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.713 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Osvaldisio Limas de Medeira, matrícula nº 401462, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Dispensa Eletrônica n° 45/2026, cujo objeto consiste na Contratação de pessoa jurídica para exposição da FAZENDINHA na EXPOMAIO 2026 no município de Primeiro de Maio - PR, no período de 29/04/2026 a 03/05/2026.
I – CONTRATO Nº 87/2026 – DIRCEU BATISTA RIBEIRO - CNPJ/MF nº 43.250.710/0001-82.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 29 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7.714 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Francisco Manoel Oliveira da Sailva, matrícula nº 401447, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Dispensa Eletrônica n° 49/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para utilização nas festividades do 75º aniversário do município de Primeiro de Maio
I – CONTRATO Nº 88/2026 – 65.960.281 EDGARD LUIS DE SOUZA - CNPJ/MF nº 65.960.281/0001-70.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 29 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7.715 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Francisco Manoel Oliveira da Sailva, matrícula nº 401447, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n° 16/2026, cujo objeto consiste na Contratação de JM & JM – INTERMEDIACOES E CONSULTORIA LTDA para a realização do show da dupla JOÃO MARCIO & FABIANO para compor a programação do evento EXPOMAIO 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
I – CONTRATO Nº 90/2026 – JM & JM INTERMEDIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 59.638.044/0001-94.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 29 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 04/05/2026 16:04:27